



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

1.	OBJETO DO CERTAME:	MODALIDADE CONCORRÊNCIA , NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA www.comprasbatalha.com.br/ O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
	REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
5.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	31 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
6.	LOCAL:	https://www.comprasbatalha.com.br/
7.	MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
9.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 LEI Nº .488/2007
10.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

1. DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA, no sítio <https://www.joaquimpirescontrata.com.br/>
- 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade e do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.
- 2.12. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.14. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.15. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.22. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO** e **PREÇO**.

3.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

3.2.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.2.2. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.2.3. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4. DA HABILITAÇÃO.

SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

4.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS BL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

4.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

4.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

4.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 5.1. Documento(s) pessoal(ais) de todos os representantes(s) legal(ais) da empresa;
- 5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada da certidão de inteiro teor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 7.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 7.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

7.11. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia da manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a importância de 1% do valor estimado da presente contratação.

7.12. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município.

II) Caso seja escolhida a garantia de participação na forma de Seguro Garantia, deverá ser apresentada a respectiva apólice, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da emissora.

III) Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o mesmo deverá ser feito mediante entrega, no setor financeiro do município de Davinópolis até o 1º dia anterior a abertura do processo licitatório.

IV) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

8.23.7.2 A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7.13. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

7.14. A garantia deverá possuir prazo de validade mínimo correspondente ao prazo de validade da proposta, acrescido de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação, devendo abranger integralmente o período necessário à análise, julgamento, homologação e eventual contratação.

7.15. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

7.16. O comprovante do recolhimento de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

7.17. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos

compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.18. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Certidão de registro com inscrição do (s) responsável (is) técnico.

8.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

8.3. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

8.4. Serviços exigidos para comprovação Técnico Profissional:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Mínima Exigida
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	M2	1.175,84
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	149,10
TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	1175,84
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	393,00
RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADAS DE DIMENSÕES 35X35CM AF 02/2023	M	619,20
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	1.077,40

8.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, e através da apresentação dos documentos a seguir:

- a. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico deverá comprovar o vínculo através de contrato social;

8.6. Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.8. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Mínima Exigida
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	M2	1.175,84
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	149,10
TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	1175,84
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	393,00
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADAS DE DIMENSÕES 35X35CM AF 02/2023	M	619,20
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	1.077,40

8.9. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

8.10. Declaração formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.11. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Básico, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. Nesta licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Somente os licitantes considerados habilitados pela Administração serão convocados, em momento oportuno, para a apresentação da proposta comercial com preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.4. O sistema eletrônico adotado será utilizado para registro, acompanhamento e convocação dos licitantes habilitados para a fase de apresentação das propostas, de modo a assegurar igualdade, transparência e competitividade no certame.

9.5. Deverá integrar a proposta de preços:

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II, deste Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

c) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

d) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

9.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9. A Proposta e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.10. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

9.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10.1. As licitantes registrarão ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

10.3. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

10.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

10.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.9. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.12. O envio dos lances deverá corresponder ao valor global da obra, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.
- 11.13. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras da Prefeitura de Batalha – PI, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.29. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.30. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.31. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3. Consulta ao Cadastro de Inidôneos do TCE/PI.

12.4. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.1.1. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composição de custos, Cronograma Físico-Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.1.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, concomitantemente à proposta readequada, as planilhas orçamentárias em formato editável (**Excel .xls ou .xlsx**), abrangendo, no mínimo, o orçamento sintético, orçamento analítico, composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise, conferência e validação pelo Setor de Engenharia da Administração.

13.1.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

14.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

14.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

14.4. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

14.5. Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.7. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.9. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasbatalha.com.br/>.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

15.10. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.11. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez minutos).

15.12. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

15.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

15.15. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

15.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A prestação da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida como requisito de pré-habilitação, devendo acompanhar a documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

18.1.1. A garantia de proposta deverá corresponder a 1 % (um por cento) do valor estimado da licitação, não podendo ultrapassar esse limite legal, conforme § 1º do art. 58.

18.1.2. Os licitantes deverão apresentar a garantia por meio de uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58 (e art. 96, § 1º), à escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.1.3. A garantia deverá possuir prazo de validade mínimo correspondente ao prazo de validade da proposta, acrescido de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
---	--

licitação, devendo abranger integralmente o período necessário à análise, julgamento, homologação e eventual contratação.

18.1.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso do certame, conforme § 2º do art. 58.

18.1.5. A inexecução ou eventual descumprimento ensejará execução integral da garantia nos seguintes casos, observando-se ampla defesa e contraditório:

- a) Retirada da proposta durante o período de validade;
- b) Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar eventual garantia contratual exigida;
- c) Não apresentação de documentos necessários após regular convocação.

18.1.6. Em caso de exigência de garantia contratual, essa garantia será exigida em momento posterior e possui regime diverso, não se confundindo com a garantia de proposta.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1.1. Não será exigida garantia contratual.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias se for presencial, 24 (vinte e quatro) horas, se for eletronicamente, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
---	--

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

21.2. O índice adotado será o INCC ou outro setorial.

21.3. Além do reajuste anual, poderá haver revisão contratual em caso de fatos imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

21.4. O pedido de reajuste ou revisão deverá ser formalizado pela contratada e estará sujeito à análise e aprovação da Administração.

22. OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/ termo de referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/ termo de referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/ termo de referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.13. Advertência por escrito;

25.14. Multa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

25.15. Impedimento de licitar e contratar;

25.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.19. Serão publicadas no diário oficial das prefeituras piauienses, as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.21. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS BL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprasbatalha.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Município, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

27.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprasbatalha.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de reuniões com a equipe de licitações, na sede da prefeitura municipal, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E ANEXOS.

Batalha-PI, 15 de julho de 2026.

Juliana Sales Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BATALHA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Batalha/PI, vinculadas à Proposta nº 040507/2025 do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS).

1.2. Seleção de empresa especializada no segmento da construção civil, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social em área urbana do Município de Batalha/PI, no âmbito da Proposta nº 040507/2025, celebrada entre o Ministério das Cidades e o Município de Batalha/PI, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS, no valor total de R\$ 4.991.641,86 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), observadas as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos que integram este Termo de Referência, em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, a Portaria Interministerial nº 32, de 04 de junho de 2024, demais normativos aplicáveis do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da Lei nº 14.133/2021.

2. FORMA DE SELEÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O valor teto desta licitação é de R\$ 4.991.641,86 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta nº 040507/2025, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

3.2. As empresas participantes deverão apresentar até a data da contratação perante a Caixa Econômica Federal, a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nível "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QTD
01	Seleção de empresa do segmento da construção civil, para a execução da construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais em área urbana no município de Batalha/PI	SRV	40

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber pelas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital

5. DOS OBJETIVOS

5.1. O empreendimento habitacional objeto desta contratação tem por finalidade contribuir para a redução do déficit habitacional do Município de Batalha/PI, promovendo o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da moradia.

5.2. Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) Proporcionar moradias adequadas, seguras, salubres e acessíveis às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS);
- b) Ampliar e fortalecer a política habitacional do Município de Batalha/PI, contribuindo para a redução do déficit habitacional local;
- c) Promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, mediante o acesso à habitação de interesse social;
- d) Estimular o desenvolvimento econômico local por meio da geração de emprego, renda e movimentação da cadeia produtiva da construção civil;
- e) Assegurar a execução do empreendimento em conformidade com os parâmetros técnicos, urbanísticos, ambientais e de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos normativos do Ministério das Cidades.

6. DA POPULAÇÃO-ALVO

6.1. As unidades habitacionais destinam-se às famílias enquadradas nos critérios de elegibilidade definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), pela Política Municipal de Habitação e demais normativos aplicáveis.

6.2. O empreendimento contempla a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas, em área urbana pertencente ao Município de Batalha/PI, destinadas exclusivamente ao atendimento da demanda habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios de seleção, priorização e enquadramento estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas vigentes.

6.3. A seleção e indicação das famílias beneficiárias serão de responsabilidade do Município de Batalha/PI, observadas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, da legislação aplicável e dos atos normativos expedidos pelo Ministério das Cidades.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A seleção da empresa executora será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

7.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade e o porte do empreendimento, responsabilizando-se pela execução integral das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.3. A execução dos serviços deverá observar os projetos aprovados, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, bem como os normativos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.

8. DAS NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

8.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas à Proposta nº 040507/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), em áreas de propriedade do Município de Batalha/PI.

8.2. Os imóveis destinados à implantação do empreendimento habitacional pertencem ao Município de Batalha/PI, que adotará as providências necessárias à sua regularização fundiária, parcelamento, desmembramento ou demais atos registrares eventualmente exigidos para a execução do empreendimento.

8.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral das obras, observando os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento, normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelos instrumentos que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.

8.4. A homologação do certame e a adjudicação do objeto não geram, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada ao atendimento de todas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e operacionais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na legislação aplicável e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

8.5. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, os documentos e certificações exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, incluindo a Certificação SiAC/PBQP-H e a declaração de análise de risco de crédito favorável emitida pela Caixa Econômica Federal, quando exigidas pela regulamentação aplicável.

8.6. A contratada poderá constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE para a execução do empreendimento, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas perante o Município até eventual aprovação formal da substituição ou sucessão contratual.

9. DAS REGRAS GERAIS DE IMPLANTAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

9.1. Para a implantação do empreendimento habitacional objeto desta contratação, a empresa vencedora deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, dos projetos aprovados e dos normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste procedimento licitatório, no contrato administrativo e nos documentos que integram o processo;

II – Executar as obras em estrita observância aos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pelo Município de Batalha/PI e pelos órgãos competentes;

III – Elaborar, quando necessário, os projetos executivos complementares indispensáveis à execução da obra, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização municipal e dos órgãos competentes;

IV – Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;

V – Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros, anotações de responsabilidade técnica, cadastros, seguros e demais documentos exigidos para a regular execução do empreendimento;

VI – Observar e cumprir todas as diretrizes, especificações técnicas e exigências operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não sendo transferida ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;

VIII – Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução da obra ou no período de garantia legal e contratual;

IX – Atender às determinações da fiscalização municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual;

X – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

9.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o início da execução do empreendimento, observando os procedimentos e exigências estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades e pelos demais órgãos competentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

9.4. O início da execução das obras deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo Município, após a aprovação da Caixa, observadas a obtenção das licenças necessárias, a emissão do Alvará de Construção e o cumprimento das demais condições exigidas para o início da execução contratual.

9.5. O Município providenciará a emissão do Alvará de Construção e demais atos administrativos de sua competência, cabendo à contratada promover os registros, cadastros, anotações de responsabilidade técnica e demais obrigações legais relacionadas à execução da obra.

9.6. A denominação oficial do empreendimento habitacional será definida pelo Município de Batalha/PI e comunicada formalmente à contratada para utilização nos documentos, placas de obra e demais materiais institucionais relacionados ao empreendimento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto consiste na execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Batalha/PI, vinculadas à Proposta nº 040507/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

10.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalações provisórias, administração da obra e todos os demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.

10.3. As obras deverão ser executadas em conformidade com:

I – Os projetos arquitetônicos e complementares aprovados;

II – O memorial descritivo e as especificações técnicas do empreendimento;

III – As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV – As normas de segurança do trabalho aplicáveis;

V – Os normativos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS;

VI – A legislação ambiental, urbanística e de acessibilidade vigente.

10.4. A contratada deverá manter no local da obra equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente.

10.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo Município de Batalha/PI, que poderão solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, testes e demais elementos necessários à verificação da qualidade dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

10.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis, ficando vedada a utilização de materiais que não possuam desempenho compatível com as exigências do empreendimento.

10.7. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado e sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

10.8. As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os quantitativos efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização do Município.

10.9. Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade dos recursos vinculados ao empreendimento.

10.10. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza geral da obra, realizar os testes e verificações exigidos pelos projetos e normas técnicas, corrigir eventuais pendências apontadas pela fiscalização e entregar o empreendimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.11. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

I – Executar integralmente as obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, observando os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos fornecidos pela Administração.

II – Cumprir as exigências do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal, do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

III – Executar os serviços em conformidade com os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, não sendo de sua responsabilidade a elaboração dos projetos executivos do empreendimento.

IV – Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

V – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

VI – Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação profissional aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

VII – Atender às determinações da fiscalização contratual, promovendo as correções e adequações eventualmente exigidas durante a execução da obra.

VIII – Providenciar, ao término da obra, toda a documentação necessária ao recebimento do objeto, inclusive manuais, relatórios, laudos, ARTs/RRTs de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização.

IX – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

X – Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios construtivos ou inconformidades verificadas durante a execução da obra e no período de garantia legal e contratual.

XI – Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de Batalha/PI, na qualidade de Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

I – Disponibilizar à contratada os projetos, estudos, documentos técnicos, informações e demais elementos necessários à execução do objeto contratual.

II – Disponibilizar a área destinada à implantação do empreendimento, livre e desembaraçada de quaisquer impedimentos que possam comprometer o início e a execução das obras.

III – Designar formalmente fiscal(is) e gestor(es) do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas e determinando as medidas necessárias à sua correção.

V – Analisar e aprovar, quando cabível, os projetos executivos, documentos técnicos, cronogramas e demais peças apresentadas pela contratada.

VI – Emitir as ordens de serviço necessárias ao início da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade dos recursos financeiros.

VII – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização e nas condições estabelecidas no contrato.

VIII – Promover os atos administrativos de sua competência necessários à execução do empreendimento, incluindo a emissão de documentos, certidões, autorizações e aprovações que lhe couberem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

IX – Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

X – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas.

XI – Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos e nas especificações técnicas.

XII – Adotar as providências necessárias para seleção e indicação das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional, observando os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), pela legislação vigente e pelos normativos do Ministério das Cidades.

XIII – Disponibilizar à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades e aos demais órgãos de controle as informações e documentos de sua responsabilidade relacionados ao empreendimento.

XIV – Exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato.

XV – Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou a contratada que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada ou no contrato, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

V – Retardar injustificadamente a execução do objeto;

VI – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

VII – Cometer fraude fiscal ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos lesivos à Administração Pública.

13.3. Pela prática das infrações previstas na legislação e neste instrumento, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma e percentuais estabelecidos no Edital e no Contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator e os antecedentes da contratada.

13.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O descumprimento das exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), pelo Ministério das Cidades ou pela Caixa Econômica Federal, quando imputável à contratada, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais cabíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

INFRA	060600	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	16.482.0017.1025.0000	34.4.90.51	1.700	OBRAS E INSTALAÇÕES
-------	--------	--	-----------------------	------------	-------	---------------------

11.2. Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, encaminhado o processo para análise do documento, para prosseguimento.

Observação: Demais documentos referentes a execução da obra, advindos do Departamento de Engenharia, seguem em anexo ao Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN () HORAS. LOCAL: ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. ESTADUAL/MUNICÍPIAL:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa:..... Declara que:

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

a) Concorde integralmente com os termos do Edital e seus anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente, não havendo participação, comunicação, acordo ou qualquer prática que restrinja ou falseie a competitividade do certame;

e) Enquadra-se como _____ (Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Microempreendedor Individual – MEI / Não enquadrada), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e contratar com o Poder Público;

g) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, possuindo toda a documentação necessária para sua habilitação no certame;

h) As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Identificação e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a)(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20 , , mediante as cláusulas e condições a seguir nunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura com encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2.2. O prazo de execução é aquele fixado no Projeto Básico, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

4.2. As dotações orçamentárias consignadas para atender às despesas decorrentes deste contrato poderão ser alteradas, suplementadas ou atualizadas durante sua execução, em razão de adequações orçamentárias, abertura de créditos adicionais ou alterações da lei orçamentária, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

4.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a Administração autorizada a promover sua indicação ou atualização por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

5.2. O prazo para pagamento e as demais condições a ele relacionadas encontram-se disciplinados no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

5.4. Caso o IGP-M venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O índice a ser utilizado para fins de reajustamento será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

6.3. Além do reajuste anual, poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

6.4. O pedido de reajuste ou de revisão contratual deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A contratação não exigirá garantia de execução.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação os pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - METAS DO CONVÊNIO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
2.0	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (META Nº2)				4.991.641,86	
2.1	SERVIÇOS INICIAIS					
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un	1,00	246.672,04	246.672,04	COMPOSIÇÃO 01 - S/ REF.S/C
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m 1,00 UND.	m²	6,48	636,85	4.126,79	COMPOSIÇÃO 02 - ORSE 51 - ADAP.
2.2	ACESSIBILIDADE PARA CASAS - 3% PARA IDOSOS E 3% PARA PCD's	un	4,00	3.417,14	13.668,56	PLANILHA EM ANEXO
2.3	UNIDADES HABITACIONAIS	un	1,00	4.727.174,47	4.727.174,47	PLANILHA EM ANEXO
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)					4.991.641,86	

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: AGOSTO/2025
Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 23.267,52	0,49%
01.01	LOCAÇÃO							R\$ 23.267,52	0,49%
01.01.01	LOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	2.154,40	R\$ 8,82	R\$ 10,80	R\$ 23.267,52	
01.02	ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS							R\$ -	
02	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES							R\$ 566.422,21	11,98%
02.01	FUNDAÇÕES							R\$ 566.422,21	
02.01.01	BLOCO							R\$ 523.351,91	11,07%
02.01.01.01	BLOCO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	307,60	R\$ 85,87	R\$ 105,19	R\$ 32.356,44	
02.01.01.02	BLOCO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	220,80	R\$ 85,87	R\$ 105,19	R\$ 23.225,95	
02.01.01.03	BLOCO	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	960,40	R\$ 6,33	R\$ 7,75	R\$ 7.443,10	
02.01.01.04	BLOCO	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	607,60	R\$ 21,78	R\$ 26,68	R\$ 16.210,77	
02.01.01.05	BLOCO	COMPOSIÇÃO 04	Concreto ciclópico Fck = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento	M3	307,60	R\$ 733,96	R\$ 899,10	R\$ 276.563,16	
02.01.01.06	BLOCO	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	192,00	R\$ 47,30	R\$ 57,94	R\$ 11.124,48	
02.01.01.07	BLOCO	COMPOSIÇÃO 04	Concreto ciclópico Fck = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento	M3	96,00	R\$ 733,96	R\$ 899,10	R\$ 86.313,60	
02.01.01.08	BLOCO	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	384,80	R\$ 148,74	R\$ 182,21	R\$ 70.114,41	
02.01.02	BALDRAMES							R\$ -	0,00%
02.01.03	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 43.070,30	0,91%
02.01.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	681,60	R\$ 51,58	R\$ 63,19	R\$ 43.070,30	
02.02	CONTENÇÕES / ARRIMOS ESPECIAIS							R\$ -	0,00%
03	SUPRAESTRUTURA							R\$ 399.800,44	8,46%
03.01	PILARES, VIGAS E LAJES							R\$ 399.800,44	8,46%
03.01.01	PILARES, VIGAS E LAJES	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.402,80	R\$ 12,84	R\$ 15,73	R\$ 84.986,04	
03.01.02	PILARES, VIGAS E LAJES	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.790,00	R\$ 9,75	R\$ 11,94	R\$ 69.132,60	
03.01.03	PILARES, VIGAS E LAJES	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	54,00	R\$ 652,77	R\$ 799,64	R\$ 43.180,56	
03.01.04	PILARES, VIGAS E LAJES	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	48,00	R\$ 616,46	R\$ 755,16	R\$ 36.247,68	
03.01.05	PILARES, VIGAS E LAJES	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	102,00	R\$ 295,90	R\$ 362,48	R\$ 36.972,96	
03.01.06	PILARES, VIGAS E LAJES	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1.368,80	R\$ 49,74	R\$ 60,93	R\$ 83.400,98	
03.01.07	PILARES, VIGAS E LAJES	COMPOSIÇÃO 05	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	M2	846,80	R\$ 44,23	R\$ 54,18	R\$ 45.879,62	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: AGOSTO/2025
Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$	4.727.174,47
04	PAREDES E PAINÉIS							R\$	824.730,61
04.01	ALVENARIA/FECHAMENTOS							R\$	464.144,68
04.01.01	ALVENARIA/FECHAMENTOS	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3.460,00	R\$ 95,52	R\$ 117,01	R\$ 404.854,60	9,82%
04.01.02	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	648,00	R\$ 51,77	R\$ 63,42	R\$ 41.096,16	
04.01.03	ALVENARIA/FECHAMENTOS	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	368,00	R\$ 40,36	R\$ 49,44	R\$ 18.193,92	
04.02	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$	228.990,33
04.02.01	ESQUADRIAS METÁLICAS	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	134,40	R\$ 721,00	R\$ 883,23	R\$ 118.706,11	4,84%
04.02.02	ESQUADRIAS METÁLICAS	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	104,00	R\$ 301,29	R\$ 369,08	R\$ 38.384,32	
04.02.03	ESQUADRIAS METÁLICAS	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	112,00	R\$ 426,24	R\$ 522,14	R\$ 58.479,68	
04.02.04	ESQUADRIAS METÁLICAS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	19,20	R\$ 570,59	R\$ 698,97	R\$ 13.420,22	
04.03	ESQUADRIAS DE MADEIRAS							R\$	131.595,60
04.03.01	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	120,00	R\$ 895,21	R\$ 1.096,63	R\$ 131.595,60	2,78%
04.04	VIDROS E ESQUADRIAS ESPECIAIS							R\$	-
05	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$	566.113,01
05.01	TELHADOS							R\$	566.113,01
05.01.01	TELHADOS	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	2.939,60	R\$ 69,44	R\$ 85,06	R\$ 250.042,38	11,98%
05.01.02	TELHADOS	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	2.939,60	R\$ 40,14	R\$ 49,17	R\$ 144.540,13	
05.01.03	TELHADOS	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	4.152,00	R\$ 12,75	R\$ 15,62	R\$ 64.854,24	
05.01.04	TELHADOS	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	21.040,00	R\$ 2,87	R\$ 3,52	R\$ 74.060,80	
05.01.05	TELHADOS	COMPOSIÇÃO 06	Beiral tipo beira, seveira e bica em telha paulista	m	1.404,00	R\$ 11,76	R\$ 14,41	R\$ 20.231,64	
05.01.06	TELHADOS	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	426,00	R\$ 23,73	R\$ 29,07	R\$ 12.383,82	
05.02	IMPERMEABILIZAÇÕES							R\$	-

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
 Data-base: AGOSTO/2025
 Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
06	REVESTIMENTOS							R\$ 743.308,26	15,72%
06.01	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 210.432,64	4,45%
06.01.01	REVESTIMENTOS INTERNOS	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	5.444,00	R\$ 4,75	R\$ 5,82	31.684,08	
06.01.02	REVESTIMENTOS INTERNOS	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	939,60	R\$ 30,06	R\$ 36,82	34.596,07	
06.01.03	REVESTIMENTOS INTERNOS	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	3.202,00	R\$ 27,03	R\$ 33,11	106.018,22	
06.01.04	REVESTIMENTOS INTERNOS	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	1.302,40	R\$ 23,90	R\$ 29,28	38.134,27	
06.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 77.399,39	1,64%
06.02.01	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	786,00	R\$ 68,07	R\$ 83,39	65.544,54	
06.02.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	153,60	R\$ 63,00	R\$ 77,18	11.854,85	
06.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 168.621,36	3,57%
06.03.01	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	1.214,00	R\$ 8,30	R\$ 10,17	12.346,38	
06.03.02	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	1.218,00	R\$ 7,15	R\$ 8,76	10.669,68	
06.03.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	1.218,00	R\$ 41,74	R\$ 51,13	62.276,34	
06.03.04	REVESTIMENTOS EXTERNOS	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	1.214,00	R\$ 56,03	R\$ 68,64	83.328,96	
06.04	FORROS							R\$ 120.390,70	2,55%
06.04.01	FORROS	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	1.613,60	R\$ 60,91	R\$ 74,61	120.390,70	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: AGOSTO/2025
Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$	4.727.174,47
06.05	PINTURA							R\$	166.464,17
06.05.01	PINTURAS INTERNAS							R\$	81.259,37
06.05.01.01	PINTURAS INTERNAS	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	4.504,40	R\$ 4,25	R\$ 5,21	R\$	23.467,92
06.05.01.02	PINTURAS INTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	4.504,40	R\$ 10,47	R\$ 12,83	R\$	57.791,45
06.05.02	PINTURAS EXTERNAS							R\$	46.329,60
06.05.02.01	PINTURAS EXTERNAS	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M²	2.432,00	R\$ 5,08	R\$ 6,22	R\$	15.127,04
06.05.02.02	PINTURAS EXTERNAS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2.432,00	R\$ 10,47	R\$ 12,83	R\$	31.202,56
06.05.03	PINTURA ESQUADRIAS							R\$	38.875,20
06.05.03.01	PINTURA ESQUADRIAS	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	840,00	R\$ 1,92	R\$ 2,35	R\$	1.974,00
06.05.03.02	PINTURA ESQUADRIAS	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	840,00	R\$ 18,79	R\$ 23,02	R\$	19.336,80
06.05.03.03	PINTURA ESQUADRIAS	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	840,00	R\$ 17,07	R\$ 20,91	R\$	17.564,40
06.06	ESPECIAIS / ELEMENTOS FACHADA							R\$	-
07	PAVIMENTAÇÕES							R\$	515.781,89
07.01	MADEIRA							R\$	-
07.02	CERÂMICA							R\$	384.270,69
07.02.01	CERÂMICA	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M²	2.154,80	R\$ 0,69	R\$ 0,85	R\$	1.831,58
07.02.02	CERÂMICA	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	2.154,80	R\$ 44,31	R\$ 54,28	R\$	116.962,54
07.02.03	CERÂMICA	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	605,20	R\$ 57,13	R\$ 69,98	R\$	42.351,90

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
 Data-base: AGOSTO/2025
 Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
07.02.04	CERÂMICA	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	1.287,60	R\$ 45,08	R\$ 55,22	R\$ 71.101,27	
07.02.05	CERÂMICA	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	672,00	R\$ 64,44	R\$ 78,94	R\$ 53.047,68	
07.02.06	CERÂMICA	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	764,00	R\$ 57,24	R\$ 70,12	R\$ 53.571,68	
07.02.07	CERÂMICA	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M²	519,20	R\$ 71,39	R\$ 87,45	R\$ 45.404,04	
07.03	CARPETE							R\$ -	0,00%
07.04	CIMENTADOS							R\$ 53.443,95	1,13%
07.04.01	CIMENTADOS	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M²	646,00	R\$ 0,69	R\$ 0,85	R\$ 549,10	
07.04.02	CIMENTADOS	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	45,20	R\$ 955,30	R\$ 1.170,24	R\$ 52.894,85	
07.05	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 78.067,25	1,65%
07.05.01	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100,80	R\$ 112,62	R\$ 137,96	R\$ 13.906,37	
07.05.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.548,00	R\$ 8,09	R\$ 9,91	R\$ 15.340,68	
07.05.03	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	R\$ 153,28	R\$ 187,77	R\$ 48.820,20	
07.06	PAVIMENTAÇÕES ESPECIAIS							R\$ -	0,00%
08	INSTALAÇÕES							R\$ 1.064.485,64	22,52%
08.01	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS							R\$ 439.965,60	9,31%
08.01.01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$ 100.529,20	2,13%
08.01.01.01	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	200,00	R\$ 11,36	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00	
08.01.01.02	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	R\$ 13,18	R\$ 16,15	R\$ 646,00	
08.01.01.03	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01 - ELE	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	R\$ 137,82	R\$ 168,83	R\$ 13.506,40	
08.01.01.04	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02 - ELE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 26,75	R\$ 32,77	R\$ 1.310,80	
08.01.01.05	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03 - ELE AC)	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20" KA (TIPO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	R\$ 69,72	R\$ 85,41	R\$ 6.832,80	
08.01.01.06	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04 - ELE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A INCLUSO O POSTE METÁLICO RETANGULAR 7m	UN	40,00	R\$ 1.312,42	R\$ 1.607,71	R\$ 64.308,40	
08.01.01.07	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05 - ELE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 16 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 227,36	R\$ 278,52	R\$ 11.140,80	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: AGOSTO/2025

Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
08.01.02	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$ 99.220,00	2,10%
08.01.02.01	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	280,00	R\$ 27,90	R\$ 34,18	R\$ 9.570,40	
08.01.02.02	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	280,00	R\$ 12,78	R\$ 15,66	R\$ 4.384,80	
08.01.02.03	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160,00	R\$ 31,44	R\$ 38,51	R\$ 6.161,60	
08.01.02.04	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 48,10	R\$ 58,92	R\$ 2.356,80	
08.01.02.05	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 36,86	R\$ 45,15	R\$ 9.030,00	
08.01.02.06	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 58,93	R\$ 72,19	R\$ 2.887,60	
08.01.02.07	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 33,07	R\$ 40,51	R\$ 1.620,40	
08.01.02.08	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	360,00	R\$ 51,30	R\$ 62,84	R\$ 22.622,40	
08.01.02.09	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 49,23	R\$ 60,31	R\$ 2.412,40	
08.01.02.10	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 46,66	R\$ 57,16	R\$ 2.286,40	
08.01.02.11	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 30,14	R\$ 36,92	R\$ 1.476,80	
08.01.02.12	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 51,53	R\$ 63,12	R\$ 2.524,80	
08.01.02.13	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 53,47	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00	
08.01.02.14	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	COMPOSIÇÃO 06 - ELE	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X 4", P/ELETRODUTO	UN	40,00	R\$ 4,52	R\$ 5,54	R\$ 221,60	
08.01.02.15	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400,00	R\$ 11,23	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00	
08.01.02.16	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	560,00	R\$ 17,65	R\$ 21,62	R\$ 12.107,20	
08.01.02.17	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 30,74	R\$ 37,66	R\$ 4.519,20	
08.01.02.18	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 34,18	R\$ 41,87	R\$ 1.674,80	
08.01.02.19	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	280,00	R\$ 15,27	R\$ 18,71	R\$ 5.238,80	
08.01.03	FIOS E CABOS							R\$ 225.008,80	4,76%
08.01.03.01	FIOS E CABOS	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.600,00	R\$ 3,15	R\$ 3,86	R\$ 13.896,00	
08.01.03.02	FIOS E CABOS	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11.840,00	R\$ 4,63	R\$ 5,67	R\$ 67.132,80	
08.01.03.03	FIOS E CABOS	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.400,00	R\$ 7,19	R\$ 8,81	R\$ 12.334,00	
08.01.03.04	FIOS E CABOS	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.800,00	R\$ 17,50	R\$ 21,44	R\$ 38.592,00	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023
Data-base: AGOSTO/2025
Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$	4.727.174,47
08.01.03.05	FIOS E CABOS	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.040,00	R\$ 8,16	R\$ 10,00	R\$ 40.400,00	
08.01.03.06	FIOS E CABOS	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R\$ 13,16	R\$ 16,12	R\$ 12.896,00	
08.01.03.07	FIOS E CABOS	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.000,00	R\$ 8,01	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00	
08.01.03.08	FIOS E CABOS	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.000,00	R\$ 15,91	R\$ 19,49	R\$ 19.490,00	
08.01.03.09	FIOS E CABOS	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1.520,00	R\$ 5,30	R\$ 6,49	R\$ 9.864,80	
08.01.03.10	FIOS E CABOS	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	40,00	R\$ 12,11	R\$ 14,83	R\$ 593,20	
08.01.04	INTERNET E ANTENA							R\$ 15.207,60	0,32%
08.01.04.01	INTERNET E ANTENA	COMPOSIÇÃO 06	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"x 4", P/ELETRODUTO	UN	40,00	R\$ 4,52	R\$ 5,54	R\$ 221,60	
08.01.04.02	INTERNET E ANTENA	COMPOSIÇÃO 07	TOMADA PARA PONTO DE TV/INTERNET PARA CABO COAXIAL, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR	UN	80,00	R\$ 27,10	R\$ 33,20	R\$ 2.656,00	
08.01.04.03	INTERNET E ANTENA	- ELE	EMENDA PARA CABO COAXIAL	UN	80,00	R\$ 11,23	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80	
08.01.04.04	INTERNET E ANTENA	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00	R\$ 11,23	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80	
08.01.04.04	INTERNET E ANTENA	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 34,18	R\$ 41,87	R\$ 1.674,80	
08.01.04.05	INTERNET E ANTENA	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	720,00	R\$ 8,16	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00	
08.01.04.06	INTERNET E ANTENA	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	240,00	R\$ 8,01	R\$ 9,81	R\$ 2.354,40	
08.02	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO							R\$ 167.143,08	3,54%
08.02.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 76.961,40	1,63%
08.02.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 12,83	R\$ 15,72	R\$ 628,80	
08.02.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	400,00	R\$ 8,47	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00	
08.02.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R\$ 12,79	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00	
08.02.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	820,00	R\$ 23,06	R\$ 28,25	R\$ 23.165,00	
08.02.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	160,00	R\$ 5,87	R\$ 7,19	R\$ 1.150,40	
08.02.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	COMPOSIÇÃO 07	Pressurizador até 12mca/160w/220v	UN	40,00	R\$ 912,88	R\$ 1.118,28	R\$ 44.731,20	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: AGOSTO/2025

Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
08.02.02	REGISTROS							R\$ 21.804,00	0,46%
08.02.02.01	REGISTROS	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 104,90	R\$ 128,50	R\$ 5.140,00	
08.02.02.02	REGISTROS	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00	R\$ 110,57	R\$ 135,45	R\$ 10.836,00	
08.02.02.03	REGISTROS	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	R\$ 11,46	R\$ 14,04	R\$ 561,60	
08.02.02.04	REGISTROS	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 71,91	R\$ 88,09	R\$ 3.523,60	
08.02.02.05	REGISTROS	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 35,57	R\$ 43,57	R\$ 1.742,80	
08.02.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO							R\$ 28.829,20	0,61%
08.02.03.01	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	40,00	R\$ 172,90	R\$ 211,80	R\$ 8.472,00	
08.02.03.02	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	Caixa de embutir em policarbonato para abrigo de hidrômetro - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	UN	40,00	R\$ 173,81	R\$ 212,92	R\$ 8.516,80	
08.02.03.03	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	648,00	R\$ 12,20	R\$ 14,95	R\$ 9.687,60	
08.02.03.04	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	120,00	R\$ 8,47	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60	
08.02.03.05	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 9,26	R\$ 11,34	R\$ 907,20	
08.02.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							R\$ 39.548,48	0,84%
08.02.04.01	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 329,17	R\$ 403,23	R\$ 16.129,20	
08.02.04.02	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	80,00	R\$ 4,14	R\$ 5,07	R\$ 405,60	
08.02.04.03	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 4,67	R\$ 5,72	R\$ 228,80	
08.02.04.04	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	120,00	R\$ 19,61	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	
08.02.04.05	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	R\$ 26,37	R\$ 32,30	R\$ 1.292,00	
08.02.04.06	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 43,76	R\$ 53,61	R\$ 2.144,40	
08.02.04.07	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	240,00	R\$ 11,88	R\$ 14,55	R\$ 3.492,00	
08.02.04.08	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 7,14	R\$ 8,75	R\$ 350,00	
08.02.04.09	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	120,00	R\$ 16,67	R\$ 20,42	R\$ 2.450,40	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: AGOSTO/2025

Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
08.02.04.10	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 18,50	R\$ 22,66	R\$ 906,40	
08.02.04.11	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	224,00	R\$ 18,87	R\$ 23,12	R\$ 5.178,88	
08.02.04.12	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R\$ 6,00	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	
08.02.04.13	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 5,66	R\$ 6,93	R\$ 554,40	
08.02.04.14	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 20,21	R\$ 24,76	R\$ 990,40	
08.02.04.15	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 21,91	R\$ 26,84	R\$ 1.073,60	
08.03	SANITÁRIAS / PLUVIAL							R\$ 333.942,24	7,06%
08.03.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 112.094,24	2,37%
08.03.01.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	R\$ 10,16	R\$ 12,45	R\$ 996,00	
08.03.01.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200,00	R\$ 15,88	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00	
08.03.01.03	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	840,00	R\$ 15,21	R\$ 18,63	R\$ 15.649,20	
08.03.01.04	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	280,00	R\$ 24,44	R\$ 29,94	R\$ 8.383,20	
08.03.01.05	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	80,00	R\$ 10,40	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20	
08.03.01.06	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	160,00	R\$ 20,64	R\$ 25,28	R\$ 4.044,80	
08.03.01.07	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	904,00	R\$ 26,03	R\$ 31,89	R\$ 28.828,56	
08.03.01.08	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	904,00	R\$ 36,26	R\$ 44,42	R\$ 40.155,68	
08.03.01.09	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 41,90	R\$ 51,33	R\$ 2.053,20	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: AGOSTO/2025

Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
08.03.01.10	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	R\$ 12,67	R\$ 15,52	R\$ 1.241,60	
08.03.01.11	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	80,00	R\$ 19,92	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00	
08.03.01.12	TUBULAÇÕES E CONEXÕES	COMPOSIÇÃO 09	Tê, pvc, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	UN	40,00	R\$ 47,99	R\$ 58,79	R\$ 2.351,60	
08.03.01.13		COMPOSIÇÃO 10	Junção simples PVC 100x50 mm	UN	40,00	R\$ 23,28	R\$ 28,52	R\$ 1.140,80	
08.03.01.14		COMPOSIÇÃO 11	Joelho PVC 90 graus, com anel para esgoto secundário 40mm	UN	40,00	R\$ 7,93	R\$ 9,71	R\$ 388,40	
08.03.02	ACESSÓRIOS/CAIXAS							R\$ 221.848,00	4,69%
08.03.02.01	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 18,67	R\$ 22,87	R\$ 914,80	
08.03.02.02	ACESSÓRIOS/CAIXAS	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	40,00	R\$ 278,38	R\$ 341,02	R\$ 13.640,80	
08.03.02.03	ACESSÓRIOS/CAIXAS	COMPOSIÇÃO 12	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	UN	40,00	R\$ 39,92	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00	
08.03.02.04	ACESSÓRIOS/CAIXAS	COMPOSIÇÃO 13	Caixa de Passagem Modulada - DN 30 com tampa	UN	120,00	R\$ 117,80	R\$ 144,31	R\$ 17.317,20	
08.03.02.05	ACESSÓRIOS/CAIXAS	COMPOSIÇÃO 14	Caixa de Passagem Modulada - DN 60 com tampa	UN	40,00	R\$ 117,33	R\$ 143,73	R\$ 5.749,20	
08.03.02.06	ACESSÓRIOS/CAIXAS	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 69,03	R\$ 84,56	R\$ 3.382,40	
08.03.02.07	ACESSÓRIOS/CAIXAS	COMPOSIÇÃO 15	Conjunto fossa sumidouro	UN	40,00	R\$ 3.650,77	R\$ 4.472,19	R\$ 178.887,60	
08.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS							R\$ 123.434,72	2,61%
08.04.01	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	R\$ 519,32	R\$ 636,17	R\$ 25.446,80	
08.04.02	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA OU CRUZETA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 269,67	R\$ 330,35	R\$ 13.214,00	
08.04.03	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA COM ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA OU CRUZETA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 502,50	R\$ 615,56	R\$ 24.622,40	
08.04.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR COM ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA OU CRUZETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R\$ 732,49	R\$ 897,30	R\$ 35.892,00	
08.04.05	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	36,00	R\$ 113,89	R\$ 139,52	R\$ 5.022,72	
08.04.06	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	40,00	R\$ 45,64	R\$ 55,91	R\$ 2.236,40	
08.04.07	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	COMPOSIÇÃO 16	Suporte de madeira para apoio de reservatório	UN	40,00	R\$ 346,95	R\$ 425,01	R\$ 17.000,40	

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: AGOSTO/2025

Enc sociais: SEM DESONERAÇÃO

PI

Item	Macro-Serviço	SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Unt. C/ BDI (R\$)	Custo (R\$)	Custo Perc. (%)
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR								R\$ 4.727.174,47	
08.05	ELEVADORES / BOMBAS							R\$ -	0,00%
08.06	CLIMATIZAÇÃO							R\$ -	0,00%
08.07	LÓGICA							R\$ -	0,00%
08.08	ESPECIAIS							R\$ -	0,00%
09	COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 23.264,89	0,49%
09.01	CALAFETE / LIMPEZA							R\$ 23.264,89	0,49%
09.01.01	CALAFETE / LIMPEZA	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$ 7,17	R\$ 8,78	R\$ 351,20	
09.01.02	CALAFETE / LIMPEZA	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M²	28,80	R\$ 17,16	R\$ 21,02	R\$ 605,38	
09.01.03	CALAFETE / LIMPEZA	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	646,00	R\$ 3,58	R\$ 4,39	R\$ 2.835,94	
09.01.04	CALAFETE / LIMPEZA	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	1.436,00	R\$ 1,56	R\$ 1,91	R\$ 2.742,76	
09.01.05	CALAFETE / LIMPEZA	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M²	160,00	R\$ 3,69	R\$ 4,52	R\$ 723,20	
09.01.06	CALAFETE / LIMPEZA	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M²	1.898,40	R\$ 5,49	R\$ 6,73	R\$ 12.776,23	
09.01.07	CALAFETE / LIMPEZA	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M²	672,00	R\$ 1,02	R\$ 1,25	R\$ 840,00	
09.01.08	CALAFETE / LIMPEZA	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M²	636,80	R\$ 1,69	R\$ 2,07	R\$ 1.318,18	
09.01.09	CALAFETE / LIMPEZA	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	80,00	R\$ 10,94	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00	
09.02	LIGAÇÕES DEFINITIVAS								
09.03	OUTROS								

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.01	LOCAÇÃO													
01.01.01	Locação de construção de edificação até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira	Quadro de áreas - total de área construída	1	m²	1,00	53,86	1,00		53,86	0,00		53,86	40,00	2.154,40
2.0	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES													
02.01	FUNDAÇÕES													
02.01.01	BLOCO													
02.01.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Fund. Longitudinal - fundação corrida	1	m³	4,00	2,60	0,40	0,40	1,04	0,42		1,68		
02.01.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Fund. Longitudinal - fundação corrida	2	m³	4,00	2,15	0,40	0,40	0,86	0,34		1,36		
02.01.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Fund. Transversal - fundação corrida	3	m³	3,00	9,68	0,40	0,40	3,87	1,55		4,65	40,00	307,60
02.01.01.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Proj. Estrutural - blocos	1	m³	12,00	0,60	0,67	1,15	0,40	0,46		5,52	40,00	220,80
02.01.01.03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área Fund.	1	m²	4,00	2,60	0,40		1,04	0,00		4,16		
02.01.01.03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área Fund.	2	m²	4,00	2,15	0,40		0,86	0,00		3,44		
02.01.01.03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área Fund.	3	m²	3,00	9,68	0,40		3,87	0,00		11,61		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
02.01.01.03	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área Bloco	4	m²	12,00	0,60	0,67		0,40	0,00		4,80	40,00	960,40
02.01.01.04	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Esc. Fund.	1	m³	13,21	1,15	1,00	1,00	1,15	1,15		15,19	40,00	607,60
02.01.01.05	Concreto ciclópico Fck = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento	Valas de 40x40cm	1	m³	1,00	7,69	1,00	1,00	7,69	7,69		7,69	40,00	307,60
02.01.01.06	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Área Fund. - blocos	1	m²	12,00	0,60	0,67		0,40	0,00		4,80	40,00	192,00
02.01.01.07	Concreto ciclópico Fck = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento	Proj. Estrutural - blocos	1	m³	12,00	0,60	0,67	0,50	0,40	0,20		2,40	40,00	96,00
02.01.01.08	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		1	m²	4,00	2,60		0,20	0,52	0,00		2,08		
02.01.01.08	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		2	m²	4,00	2,15		0,20	0,43	0,00		1,72		
02.01.01.08	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		3	m²	3,00	9,68		0,20	1,94	0,00		5,82	40,00	384,80

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
02.01.03	IMPERMEABILIZAÇÃO													
02.01.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Impermeabilização das cintas inferiores - CI01, CI03, CI06, CI07	1	m²	4,00	3,00	0,34		1,02	0,00		4,08		
02.01.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Impermeabilização das cintas inferiores - CI02, CI04, CI05, CI08	2	m²	4,00	2,55	0,34		0,87	0,00		3,48		
02.01.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Impermeabilização das cintas inferiores - CI09, CI11, CI12, CI14, CI15, CI17	3	m²	6,00	3,65	0,34		1,24	0,00		7,44		
02.01.03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	Impermeabilização das cintas inferiores - CI10, CI13, CI16	4	m²	3,00	2,00	0,34		0,68	0,00		2,04	40,00	681,60
3.0	SUPRAESTRUTURA													
03.01	PILARES, VIGAS E LAJES													
03.01.01	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Estrutural	1	kg	1,00	135,07	1,00	1,00	135,07	135,07		135,07	40,00	5.402,80
03.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Estrutural	1	kg	1,00	144,75	1,00	1,00	144,75	144,75		144,75	40,00	5.790,00
03.01.03	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Pilares	1	m³	1,00	1,35	1,00	1,00	1,35	1,35		1,35	40,00	54,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
03.01.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Cintas inferiores	1	m³	1,00	0,70	1,00	1,00	0,70	0,70		0,70		
03.01.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Cintas superiores	2	m³	1,00	0,50	1,00	1,00	0,50	0,50		0,50	40,00	48,00
03.01.05	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Pilares	1	m³	1,00	1,35	1,00	1,00	1,35	1,35		1,35		
03.01.05	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Cintas inferiores	2	m³	1,00	0,70	1,00	1,00	0,70	0,70		0,70		
03.01.05	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Cintas superiores	3	m³	1,00	0,50	1,00	1,00	0,50	0,50		0,50	40,00	102,00
03.01.06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	Estrutural	1	m²	34,22	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		34,22	40,00	1.368,80
03.01.07	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações	Estrutural	1	m²	21,17	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		21,17	40,00	846,80
4.0	PAREDES E PAINÉIS													
04.01	ALVENARIA/FECHAMENTOS													
04.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		1	m²	1,00	86,50	1,00		86,50	0,00		86,50	40,00	3.460,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	P01	1	m	2,00	1,40			0,00	0,00		2,80		
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	P02	2	m	3,00	1,40			0,00	0,00		4,20		
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J01	3	m	1,00	1,40			0,00	0,00		1,40		
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J02	4	m	2,00	2,00			0,00	0,00		4,00		
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J03	5	m	1,00	2,00			0,00	0,00		2,00		
04.01.02	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J04	6	m	1,00	1,80			0,00	0,00		1,80	40,00	648,00
04.01.03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J01	1	m	1,00	1,40			0,00	0,00		1,40		
04.01.03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J02	2	m	2,00	2,00			0,00	0,00		4,00		
04.01.03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J03	3	m	1,00	2,00			0,00	0,00		2,00		
04.01.03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	J04	4	m	1,00	1,80			0,00	0,00		1,80	40,00	368,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
04.02	ESQUADRIAS METÁLICAS													
04.02.01	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	P03	1	m²	1,00	3,36	1,00		3,36	0,00		3,36	40,00	134,40
04.02.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	J03	1	m²	1,00	1,40	1,00		1,40	0,00		1,40		
04.02.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	J04	2	m²	1,00	1,20	1,00		1,20	0,00		1,20	40,00	104,00
04.02.03	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	J02	1	m²	2,00	1,40	1,00		1,40	0,00		2,80	40,00	112,00
04.02.04	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	J01	1	m²	1,00	0,80	0,60		0,48	0,00		0,48	40,00	19,20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
04.03	ESQUADRIAS DE MADEIRAS													
04.03.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	P02	1	un	3,00				0,00	0,00		3,00	40,00	120,00
5.0	COBERTURA E PROTEÇÕES													
05.01	TELHADOS													
05.01.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019		1	m²	1,00	73,49	1,00		73,49	0,00		73,49	40,00	2.939,60
05.01.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019		1	m²	1,00	73,49	1,00		73,49	0,00		73,49	40,00	2.939,60
05.01.03	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021		1	m²	1,00	103,80	1,00		103,80	0,00		103,80	40,00	4.152,00
05.01.04	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019		1	m²	1,00	526,00	1,00		526,00	0,00		526,00	40,00	21.040,00
05.01.05	Beiral tipo beira, seveira e bica em telha paulista		1	m	1,00	35,10	1,00		35,10	0,00		35,10	40,00	1.404,00
05.01.06	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019		1	m²	1,00	10,65	1,00		10,65	0,00		10,65	40,00	426,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
6.0	REVESTIMENTOS													
06.01	REVESTIMENTOS INTERNOS													
06.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022		1	m²	1,00	136,10	1,00		136,10	0,00		136,10	40,00	5.444,00
06.01.02	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		1	m²	1,00	23,49	1,00		23,49	0,00		23,49	40,00	939,60
06.01.03	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		1	m²	1,00	80,05	1,00		80,05	0,00		80,05	40,00	3.202,00
06.01.04	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		1	m²	1,00	32,56	1,00		32,56	0,00		32,56	40,00	1.302,40
06.02	REVESTIMENTOS CERÂMICOS													
06.02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE		1	m²	1,00	19,65	1,00		19,65	0,00		19,65	40,00	786,00
06.02.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE		1	m²	1,00	3,84	1,00		3,84	0,00		3,84	40,00	153,60

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
06.03	REVESTIMENTOS EXTERNOS													
06.03.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		1	m²	1,00	30,35	1,00		30,35	0,00		30,35	40,00	1.214,00
06.03.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		1	m²	1,00	30,45	1,00		30,45	0,00		30,45	40,00	1.218,00
06.03.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		1	m²	1,00	30,45	1,00		30,45	0,00		30,45	40,00	1.218,00
06.03.04	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		1	m²	1,00	30,35	1,00		30,35	0,00		30,35	40,00	1.214,00
06.04	FORROS													
06.04.01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Valor adicionado no banheiro pela retirada da laje	1	m²	1,00	4,44	1,00		4,44	0,00		4,44		
06.04.01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Valor do projeto padrão	1	m²	1,00	35,90	1,00		35,90	0,00		35,90	40,00	1.613,60
06.05	PINTURA													
06.05.01	PINTURAS INTERNAS													
06.05.01.01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		1	m²	1,00	112,61	1,00		112,61	0,00		112,61	40,00	4.504,40

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
06.05. 01.02	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		1	m²	1,00	112,61	1,00		112,61	0,00		112,61	40,00	4.504,40
06.05. 02	PINTURAS EXTERNAS													
06.05. 02.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024		1	m²	1,00	60,80	1,00		60,80	0,00		60,80	40,00	2.432,00
06.05. 02.02	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		1	m²	1,00	60,80	1,00		60,80	0,00		60,80	40,00	2.432,00
06.05. 03	PINTURA ESQUADRIAS													
06.05. 03.01	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021		1	m²	1,00	21,00	1,00		21,00	0,00		21,00	40,00	840,00
06.05. 03.02	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		1	m²	1,00	21,00	1,00		21,00	0,00		21,00	40,00	840,00
06.05. 03.03	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		1	m²	1,00	21,00	1,00		21,00	0,00		21,00	40,00	840,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
7.0	PAVIMENTAÇÕES													
07.02	CERÂMICA													
07.02.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021		1	m²	1,00	53,87	1,00		53,87	0,00		53,87	40,00	2.154,80
07.02.02	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024		1	m²	1,00	53,87	1,00		53,87	0,00		53,87	40,00	2.154,80
07.02.03	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021		1	m²	1,00	15,13	1,00		15,13	0,00		15,13	40,00	605,20
07.02.04	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021		1	m²	1,00	32,19	1,00		32,19	0,00		32,19	40,00	1.287,60

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
07.02.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023 PE		1	m²	1,00	16,80	1,00		16,80	0,00		16,80	40,00	672,00
07.02.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE		1	m²	1,00	19,10	1,00		19,10	0,00		19,10	40,00	764,00
07.02.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 02/2023 PE		1	m²	1,00	12,98	1,00		12,98	0,00		12,98	40,00	519,20
07.04	CIMENTADOS													
07.04.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021		1	m²	1,00	16,15	1,00	1,00	16,15	16,15		16,15	40,00	646,00
07.04.02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	Calçada externa - espessura da calçada de 7,0 cm	1	m³	1,00	1,13	1,00	1,00	1,13	1,13		1,13	40,00	45,20
07.05	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS													
07.05.01	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020		1	m	3,15	0,80			0,00	0,00		2,52	40,00	100,80
07.05.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023		1	m	1,00	38,70			0,00	0,00		38,70	40,00	1.548,00
07.05.03	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020		1	m	1,00	6,50			0,00	0,00		6,50	40,00	260,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
8.0	INSTALAÇÕES													
08.01	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS													
08.01.01	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		1	un	1,00					0,00		1,00	40,00	40,00
08.02	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO													
08.02.01	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO		1	un	1,00					0,00		1,00	40,00	40,00
08.03	SANITÁRIAS / PLUVIAL													
08.03.01	SANITÁRIAS / PLUVIAL		1	un	1,00					0,00		1,00	40,00	40,00
08.04	APARELHOS, METAIS E BANCADAS													
08.04.01	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		1	un	1,00					0,00		1,00	40,00	40,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	SERVIÇOS	LOCAL	TRECHO	UNID.	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL P/ U.H.	QUANT. DE U.H.	TOTAL ÍTEM
9.0	COMPLEMENTAÇÕES													
09.01	CALAFETE / LIMPEZA													
09.01.01	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	BWC	1	un	1,00				0,00	0,00		1,00	40,00	40,00
09.01.02	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	Bancada da cozinha	1	m²	1,00	1,20	0,60		0,72	0,00		0,72	40,00	28,80
09.01.03	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	Área da calçada	1	m²	1,00	16,15	1,00		16,15	0,00		16,15	40,00	646,00
09.01.04	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	Área de forro	1	m²	1,00	35,90	1,00		35,90	0,00		35,90	40,00	1.436,00
09.01.05	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	Área das esquadrias	1	m²	1,00	4,00	1,00		4,00	0,00		4,00	40,00	160,00
09.01.06	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	Área de piso	1	m²	1,00	47,46	1,00		47,46	0,00		47,46	40,00	1.898,40
09.01.07	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019		1	m²	1,00	16,80	1,00		16,80	0,00		16,80	40,00	672,00
09.01.08	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019		1	m²	1,00	15,92	1,00		15,92	0,00		15,92	40,00	636,80
09.01.09	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	Lavanderia e BWC	1	un	2,00				0,00	0,00		2,00	40,00	80,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ACESSIBILIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERENCIA
1.0	BARRAS DE APOIO E PUXADORES					
1.1	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	2,00	298,18	596,36	SINAPI 100868
1.2	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	2,00	289,80	579,60	SINAPI 100867
1.3	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 40 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	1,00	137,52	137,52	COMPOSIÇÃO 17 (ORSE 13110 - ADAPTADO)
1.4	Barra de apoio em "L", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	1,00	503,62	503,62	SINAPI 100863
1.5	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	1,00	429,89	429,89	SINAPI 100865
TOTAL DO ITEM (R\$):					2.246,99	
2.0	ACESSÓRIOS					
2.1	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação	un	1,00	801,44	801,44	SINAPI 100875
2.2	Chuveiro com desviador e ducha manual	un	1,00	368,71	368,71	COMPOSIÇÃO 18 (S/ REF. S/C)
TOTAL DO ITEM (R\$):					1.170,15	
TOTAL GERAL (R\$)					3.417,14	

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ACESSIBILIDADE

1.0

BARRAS DE APOIO E PUXADORES

1.1

Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
2,00	Vaso sanitário
2,00	Total

1.2

Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Vaso sanitário
1,00	Chuveiro
2,00	Total

1.3

Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 40 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Lavatório
1,00	Total

1.4

Barra de apoio em "L", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Chuveiro
1,00	Total

1.5

Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Lavatório
1,00	Total

2.0

ACESSÓRIOS

2.1

Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Chuveiro
1,00	Total

2.2

Chuveiro com desviador e ducha manual

Unidade:

un

Quantidade (un)	
1,00	Chuveiro
1,00	Total

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra (COMPOSIÇÃO 01)				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	480,00000	h		SINAPI 90778	129,49	62.155,20
Encarregado geral c/ encargos complementares	1.433,60000	h		SINAPI 90776	35,39	50.735,10
Apontador c/ encargos complementares	1.075,20000	h		SINAPI 90767	23,14	24.880,13
Técnico em segurança do trabalho c/ encargos complementares	1.075,20000	h		SINAPI 100309	27,60	29.675,52
Motorista de veículo leve c/ encargos complementares	1.433,60000	h		SINAPI 88284	23,66	33.918,98
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						201.364,93
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						201.364,93
B.D.I. = 22,50% [4]						45.307,11
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						246.672,04

Placa da obra em chapa de aço galvanizado (COMPOSIÇÃO 02)				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	51	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma c/ encargos complementares	1,0000	h		SINAPI 88262	26,97	26,97
Servente c/ encargos complementares	2,0000	h		SINAPI 88316	21,71	43,42
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						70,39
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Placa de obra em chapa de aço	1,000000	m²		SINAPI 4813	400,00	400,00
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	1,000000	m		SINAPI 4417	5,44	5,44
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	4,000000	m		SINAPI 4491	10,25	41,00
Prego 18 x 30mm	0,150000	kg		SINAPI 5075	20,34	3,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						449,49
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						519,88
B.D.I. = 22,50% [4]						116,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						636,85
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/51 - ADAPTADO						

Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira (COMPOSIÇÃO 03)				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	50	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Topógrafo com encargos complementares	0,0200	h		SINAPI 90781	38,17	0,76
Auxiliar de topografia com encargos complementares	0,0200	h		SINAPI 88253	18,42	0,37
Carpinteiro com encargos complementares	0,0400	h		SINAPI 88262	26,97	1,08
Servente com encargos complementares	0,0400	h		SINAPI 88316	21,71	0,87
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3,08
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	0,240000	m		ORSE 1569	6,69	1,61
Arame galvanizado 18bwg	0,020000	kg		SINAPI 345	31,63	0,63
Prego de aço polido com cabeça 16x24	0,012000	kg		SINAPI 5067	21,68	0,26
Tábua de madeira não aparelhada 2,5x23cm, pinus, mista ou equiv.	0,280000	m		SINAPI 10567	11,58	3,24
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						5,74
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						8,82
B.D.I. = 22,50% [4]						1,98
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						10,80
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/50 - ADAPTADO						

Concreto ciclópico Fck = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento (COMPOSIÇÃO 04)				Fonte	Código	UNIDADE:
				SINAPI	102487	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	1,5000	h		SINAPI 88309	27,39	41,09
Servente com encargos complementares	6,0000	h		SINAPI 88316	21,71	130,26
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						171,35
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	0,805000	m³		SINAPI 94963	573,72	461,84
Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chi diurno	0,637700	chi		SINAPI 90587	0,48	0,31
Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno	0,219800	chp		SINAPI 90586	1,36	0,30
Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	0,454300	m³		SINAPI 4730	220,48	100,16
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						562,61
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						733,96
B.D.I. = 22,50% [4]						165,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						899,10
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/102487 - ADAPTADO						

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

Daniela de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
 LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
 PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
 SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
 LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
 BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações (COMPOSIÇÃO 05)				Fonte SINAPI	Código 92479	UNIDADE: m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas com encargos complementares	0,5960	h		SINAPI 88262	26,97	16,07
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,1090	h		SINAPI 88239	22,20	2,42
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						18,49
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm	0,105000	m²		SINAPI 92266	188,93	19,84
Prego de aço polido com cabeça dupla 17 x 27 (2 1/2 x 11)	0,049000	kg		SINAPI 40304	25,11	1,23
Tabua não aparelhada 2,5 x 20" cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	0,328000	m		SINAPI 6193	14,13	4,63
Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	0,004000	l		SINAPI 2692	10,72	0,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						25,74
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						44,23
B.D.I. = 22,50% [4]						9,95
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						54,18
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/92479 - ADAPTADO						

Beiral tipo beira, seveira e bica em telha paulista (COMPOSIÇÃO 06)				Fonte ORSE	Código 13460	UNIDADE: m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,2000	h		SINAPI 88309	27,39	5,48
Servente com encargos complementares	0,2000	h		SINAPI 88316	21,71	4,34
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						9,82
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,005000	m³		SINAPI 367	91,17	0,46
Cal hidratada ch-i para argamassas	0,650000	kg		SINAPI 1106	1,27	0,83
Cimento portland composto CP II-32	0,650000	kg		SINAPI 1379	1,00	0,65
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,94
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						11,76
B.D.I. = 22,50% [4]						2,65
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						14,41
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/13460 - ADAPTADO						

Pressurizador até 12mca/160w/220v (COMPOSIÇÃO 07)				Fonte ORSE	Código 12882	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista com encargos complementares	0,5000	h		SINAPI 88264	27,74	13,87
Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	0,5000	h		SINAPI 88267	26,67	13,34
Servente com encargos complementares	0,5000	h		SINAPI 88316	21,71	10,86
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						38,07
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Pressurizador até 12mca/160w/220v	1,000000	un		ORSE 13650	874,81	874,81
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						874,81
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						912,88
B.D.I. = 22,50% [4]						205,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.118,28
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/12882 - ADAPTADO						

LEGENDA:
 S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
 S/C = SEM CÓDIGO

Daniel de Oliveira Soares
 Engenheiro Civil
 RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Caixa de embutir em policarbonato para abrigo de hidrômetro - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro) (COMPOSIÇÃO 08)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,7210	h		SINAPI 88267	26,67	19,23
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,7210	h		SINAPI 88248	21,82	15,73
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						34,96
				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa	1,000000	un		ORSE 5205	136,35	136,35
Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual	0,0033	m³		SINAPI 87367	757,91	2,50
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						138,85
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						173,81
B.D.I. = 22,50% [4]						39,11
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						212,92
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA S/ REF./S/C						

Tê, pvc, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado (COMPOSIÇÃO 09)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,3197	h		SINAPI 88248	21,82	6,98
Encanador com encargos complementares	0,3197	h		SINAPI 88267	26,67	8,53
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						15,51
				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Anel borracha, dn 100 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	2,0000	un		SINAPI 299	4,45	8,90
Anel borracha, dn 75 mm, para tubo serie reforçada esgoto predial	1,0000	un		SINAPI 298	3,42	3,42
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aço, polietileno e outros)	0,1525	un		SINAPI 20078	28,10	4,29
Tê sanitario de redução, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	1,0000	un		SINAPI 11655	15,87	15,87
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						32,48
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						47,99
B.D.I. = 22,50% [4]						10,80
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						58,79
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C						

Junção simples PVC 100x50 mm (COMPOSIÇÃO 10)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,0800	h		SINAPI 88267	26,67	2,13
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,0800	h		SINAPI 88248	21,82	1,75
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3,88
				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Junção simples PVC 100x50 mm para esgoto predial	1,000	un		SINAPI 3659	17,46	17,46
Adesivo plástico para PVC, frasco 850g	0,012	un		SINAPI 122	68,09	0,82
Solução limpadora para PVC, frasco com 100cm³	0,014	un		SINAPI 20083	77,15	1,08
Lixa água em folha, grão 100	0,020	un		SINAPI 38383	2,15	0,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						19,40
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						23,28
B.D.I. = 22,50% [4]						5,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						28,52
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA S/ REF./S/C - ADAPTADO						

Joelho PVC 90 graus, com anel para esgoto secundário 40mm (COMPOSIÇÃO 11)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,0800	h		SINAPI 88267	26,67	2,13
Auxiliar de encanador com encargos complementares	0,0800	h		SINAPI 88248	21,82	1,75
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3,88
				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Joelho 90° PVC com anel para esgoto secundário 40mm	1,000	un		ORSE 1188	2,11	2,11
Adesivo plástico para PVC, frasco 850g	0,012	un		SINAPI 122	68,09	0,82
Solução limpadora para PVC, frasco com 100cm³	0,014	un		SINAPI 20083	77,15	1,08
Lixa água em folha, grão 100	0,020	un		SINAPI 38383	2,15	0,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						4,05
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						7,93
B.D.I. = 22,50% [4]						1,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						9,71
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C - ADAPTADO						

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

Daniilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
 LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
 PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
 SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
 LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
 BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha (COMPOSIÇÃO 12)				Fonte ORSE	Código 4280	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	0,5000	h		SINAPI 88316	21,71	10,86
Encanador com encargos complementares	0,5000	h		SINAPI 88267	26,67	13,34
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						24,20

Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Caixa sifonada completa em pvc, c/grelha e porta grelha, 100 x 150 x 50 mm	1,000000	un		ORSE 3348	15,72	15,72
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						15,72

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3] **39,92**

B.D.I. = 22,50% [4] **8,98**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5] **48,90**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/4280 - ADAPTADO

Caixa de Passagem Modulada - DN 30 com tampa (COMPOSIÇÃO 13)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,0315	h		SINAPI 88309	27,39	0,86
Servente com encargos complementares	0,0226	h		SINAPI 88316	21,71	0,49
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						1,35

Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Escavação manual de valas	0,0995	m³		SINAPI 93358	85,87	8,54
Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers	0,0060	m²		SINAPI 96620	886,38	5,32
Caixa de aterramento em concreto pre-moldado, diametro de 0,30 m e altura de 0,35 m, sem fundo e com tampa	1,0000	un		SINAPI 34641	102,59	102,59
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						116,45

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3] **117,80**

B.D.I. = 22,50% [4] **26,51**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5] **144,31**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C

Caixa de Passagem Modulada - DN 60 com tampa (COMPOSIÇÃO 14)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,1000	h		SINAPI 88309	27,39	2,74
Servente com encargos complementares	0,1000	h		SINAPI 88316	21,71	2,17
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						4,91

Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Escavação manual de valas	0,1991	m³		SINAPI 93358	85,87	17,10
Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers	0,0060	m²		SINAPI 96620	886,38	5,32
Caixa pré-moldada modulada D=60cm com tampa	1,0000	un		SINAPI 11881 - ADAP.	90,00	90,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						112,42

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3] **117,33**

B.D.I. = 22,50% [4] **26,40**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5] **143,73**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C

Conjunto fossa sumidouro (COMPOSIÇÃO 15)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	2,8000	h		SINAPI 88316	21,71	60,79
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						60,79

Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Anel em concreto armado, liso, para pocos de visitas, pocos de inspecao, fossas septicas e sumidouros, sem fundo, diametro interno de 1,00 m e altura de 0,50 m	6,0000	un		SINAPI 12547	211,34	1.268,04
Anel em concreto armado, liso, para pocos de visitas, pocos de inspecao, fossas septicas e sumidouros, sem fundo, diametro interno de 1,00 m e altura de 0,50 m	3,0000	un		SINAPI 12547	211,34	634,02
Tampa de concreto armado para fossa, d = *1,10* m, e = 0,05 m	3,0000	un		SINAPI 41614	146,05	438,15
Lastro com material granular (pedra britada n.3), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*	1,5800	m³		SINAPI 100322	320,99	507,16
Escavação manual de vala	7,9700	m³		SINAPI 93358	85,87	684,38
Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm	0,1100	m²		SINAPI 95241	44,31	4,87
Reaterro manual de valas, com placa vibratória	2,4500	m³		SINAPI 104737	21,78	53,36
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						3.589,98

CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3] **3.650,77**

B.D.I. = 22,50% [4] **821,42**

PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5] **4.472,19**

NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C

LEGENDA:
 S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
 S/C = SEM CÓDIGO

Daniilo de Oliveira Soares
 Engenheiro Civil
 RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Suporte de madeira para apoio de reservatório (COMPOSIÇÃO 16)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas com encargos complementares	0,3000	h		SINAPI 88262	26,97	8,09
Servente com encargos complementares	0,6000	h		SINAPI 88316	21,71	13,03
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						21,12
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	6,4500	m		SINAPI 4425	21,15	136,42
Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	0,1250	kg		SINAPI 5061	20,00	2,50
Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 25 mm	1,0500	m²		SINAPI 34745	178,01	186,91
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						325,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						346,95
B.D.I. = 22,50% [4]						78,06
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						425,01
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C						

Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4" (COMPOSIÇÃO 17)				Fonte ORSE	Código 13110	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,3000	h		SINAPI 88309	27,39	8,22
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						8,22
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4"	1,0000	un		ORSE 2062	104,04	104,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						104,04
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						112,26
B.D.I. = 22,50% [4]						25,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						137,52
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/13110 - ADAPTADO						

Chuveiro com desviador e ducha manual (COMPOSIÇÃO 18)				Fonte S/ REF.	Código S/C	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Encanador com encargos complementares	0,6000	h		SINAPI 88267	26,67	16,00
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						16,00
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Chuveiro com desviador e ducha manual	1,0000	un		Cotação de preço	284,90	284,90
Fita veda rosca, em ptfe, rolo de 18 mm x 10 m (l x c)	0,0210	un		SINAPI 3146	4,14	0,09
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						284,99
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						300,99
B.D.I. = 22,50% [4]						67,72
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						368,71
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA S/ REF./S/C						

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO 01 - ELE)				Fonte SINAPI	Código 93674	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,13250	h		SINAPI 88264	27,74	3,68
Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	0,13250	h		SINAPI 88247	22,81	3,02
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						6,70
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 mA, corrente de 25 A, tipo ac	1,000000	un		SINAPI 39445	127,80	127,80
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	2,000000	un		SINAPI 1571	1,66	3,32
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						131,12
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						137,82
B.D.I. = 22,50% [4]						31,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						168,83
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/93674 - ADAPTADO						

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO 02 - ELE)				Fonte SINAPI	Código 93659	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,18920	h		SINAPI 88264	27,74	5,25
Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	0,18920	h		SINAPI 88247	22,81	4,32
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						9,57
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Disjuntor termomagnetico para trilho DIN (iec), monopolar, 63 A	1,000000	un		SINAPI 34688	15,04	15,04
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	1,000000	un		SINAPI 1574	2,14	2,14
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						17,18
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						26,75
B.D.I. = 22,50% [4]						6,02
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						32,77
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/93659 - ADAPTADO						

DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO 03 - ELE)				Fonte SINAPI	Código 93656	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,06630	h		SINAPI 88264	27,74	1,84
Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	0,06630	h		SINAPI 88247	22,81	1,51
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						3,35
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de 20 ka (tipo ac)	1,000000	un		SINAPI 39469	64,71	64,71
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	1,000000	un		SINAPI 1571	1,66	1,66
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						66,37
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						69,72
B.D.I. = 22,50% [4]						15,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						85,41
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/93656 - ADAPTADO						

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A INCLUSO O POSTE METÁLICO RETANGULAR 7m (COMPOSIÇÃO 04 - ELE)				Fonte SINAPI	Código 101493	UNIDADE: un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,31620	h		SINAPI 88264	27,74	8,77
Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	2,84630	h		SINAPI 88247	22,81	64,92
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						73,69
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Tubo industrial, em aço, retangular, dim 100 x 50 mm, e=3,17mm(1/8"), 6,825kg /m	7,00000	m		ORSE 10912	123,00	861,00
Disjuntor termomagnetico para trilho din (iec), monopolar, 63 a	1,00000	un		SINAPI 34688	15,04	15,04
Cabo de cobre flexivel isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	11,00000	m		SINAPI 91933	17,50	192,50
Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual	0,00800	m³		SINAPI 87367	757,91	6,06
Porca zincada, sextavada, diametro 1/4"	2,00000	un		SINAPI 39997	0,31	0,62
Vergalhao zincado rosca total, 1/4" (6,3 mm)	0,16640	m		SINAPI 39996	3,62	0,60
Caixa para medidor monofasico, em policarbonato / termoplastico, para alojar 1 disjuntor (padrao da concessionaria local)	1,00000	un		SINAPI 39808	98,35	98,35
Fita metalica perfurada, l = 18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = 30* kaf	0,06000	un		SINAPI 14153	57,68	3,46
Arruela lisa, redonda, de latao polido, diametro nominal 5/8", diametro externo = 34 mm, diametro do furo = 17 mm, espessura = 2,5* mm	2,00000	un		SINAPI 11267	1,43	2,86
Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diametro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressao media	3,00000	un		SINAPI 4346	10,31	30,93
Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de 72" x 72" mm, para uso em baixa tensao	1,00000	un		SINAPI 3398	1,59	1,59
Amacao vertical com haste e contra-pino, em chapa de aco galvanizado 3/16", com 1 estribo, sem isolador	1,00000	un		SINAPI 1094	25,72	25,72
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1.238,73
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.312,42
B.D.I. = 22,50% [4]						295,29
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.607,71
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/101493 - ADAPTADO						

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 16 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO 05 - ELE)				Fonte	Código	UNIDADE:
				SINAPI	101873	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,78110	h		SINAPI 88264	27,74	21,67
Auxiliar de eletricista c/ encargos complementares	0,78110	h		SINAPI 88247	22,81	17,82
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						39,49
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores din	1,000000	un		SINAPI 39805	179,00	179,00
Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	0,011700	m³		SINAPI 87367	757,91	8,87
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						187,87
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						227,36
B.D.I. = 22,50% [4]						51,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						278,52
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI/101873 - ADAPTADO						

PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"x 4", P/ELETRODUTO (COMPOSIÇÃO 06 - ELE)				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	8998	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,08000	h		SINAPI 88264	27,74	2,22
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						2,22
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Placa cega para caixa de pvc 4"x 4", p/eletroduto	1,00000	un		ORSE 9287	2,30	2,30
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						2,30
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						4,52
B.D.I. = 22,50% [4]						1,02
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						5,54
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/8998 - ADAPTADO						

TOMADA PARA PONTO DE TV/INTERNET PARA CABO COAXIAL, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL (COMPOSIÇÃO 07 - ELE)				Fonte	Código	UNIDADE:
				ORSE	12657	un
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Salário hora	Custo horário
Eletricista c/ encargos complementares	0,30000	h		SINAPI 88264	27,74	8,32
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						8,32
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.		Referência	Valor R\$	Custo unitário
Conector emenda para cabo coaxial	1,00000	un		ORSE 13429	0,50	0,50
Tomada para antena de tv, cabo coaxial de 9 mm, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	1,000000	un		SINAPI 38084	18,28	18,28
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						18,78
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						27,10
B.D.I. = 22,50% [4]						6,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						33,20
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA ORSE/12657 - ADAPTADO						

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COTAÇÕES

COTAÇÃO - CHUVEIRO COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL

LOJA 1	ITEM	VALOR	LINK PARA ACESSO
AMAZON	CHUVEIRO COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	R\$ 284,90	https://www.amazon.com.br/Ducha-Parede-Desviador-Manual-Cromada/dp/B07KJMCNYX/ref=asc_df_B07KJMCNYX/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341035&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=17919684614688704924&hvpone=

amazon.com.br

Enviar para Danilo Teresina 64000650

Ferramentas e Materiais de Construção

Pesquisar Amazon.com.br

Olá, Danilo Contas e Listas

Devoluções e Pedidos

Carrinho

Todos

Venda na Amazon

Mais Vendidos

Continuar comprando

Comprar novamente

Ofertas do Dia

Histórico de navegação

prime vídeo

Séries e filmes | Incluído com Prime

Fã de música? Tem no Amazon Prime.

amazon music

Casa > Banho > Instalações e Acessórios de Banheiro > Chuveiros



Celite Chuveiro 80mm Com Desviador Com Ducha Manual Smart, CROMADO

Visite a loja Celite

4,7 (542) | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

Mais de 200 compras no mês passado

R\$ 284,90

à vista no Pix (6% off)

Resgatar

Só no app: Economize R\$20 na sua compra. Insira o código 20OFFNOAPP na hora do pagamento. [Termos](#)

ou R\$ 303,09 em até 6x de R\$ 50,54 sem juros

Ver parcelas disponíveis

R\$ 284,90

à vista no Pix

Ou em até 6x de R\$ 50,54/mês

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 27 de Maio para membros Prime. Se pedir dentro de 20 hrs 23 mins

Enviar para Danilo - Teresina 64000650

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

LOJA 2	ITEM	VALOR	LINK PARA ACESSO
FERREIRA COSTA	CHUVEIRO COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	R\$ 767,90	https://www.ferreiracosta.com/produto/360988/chuveiro-de-metal-deca-com-desviador-e-ducha-manual-flex-1955.c?region_id=222222

Você está em Recife

Lista de Casamento

Nossas Lojas

Para Empresas

Clube do Profissional

Ferreira Costa

O que você está procurando?

Lista de casamento

Entrar ou criar conta

Categorias

Móveis

Construção

Ar e Ventilação

Eletrodomésticos

Ferramentas

Automotivo

Utilidades Domésticas

Eletroportáteis

Iluminação

KIDS

Metais e acessórios > Duchas e chuveiros > Duchas de metal > Chuveiro de Metal com Desviador e Ducha Manual Flex 1955.C - Deca



Prego exclusivo online

Chuveiro de Metal com Desviador e Ducha Manual Flex 1955.C - Deca

Vendido e entregue por

R\$ 859,00 10% OFF

R\$ 767,90

em até 10x de R\$ 76,79 sem juros

ver opções de pagamento

Quantidade

1

1 Unidade

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

COTAÇÕES

LOJA 3	ITEM	VALOR	LINK PARA ACESSO
MADEIRA MADEIRA	CHUVEIRO COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	R\$ 351,88	https://www.madeiramadeira.com.br/chuveiro-12-cm-com-desviador-e-ducha-manual-basic-968444.html?origem=pla-968444&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_content=chuveiros-



*Data de acesso das cotações: 20/05/2025

VALOR ADOTADO (R\$)	R\$ 284,90
LOJA:	AMAZON

Foi utilizando no orçamento o menor valor entre as cotações

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,18	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,80	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,97	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,06	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	6,80	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	6,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	3,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 22,5\% \quad SEM DESONERAÇÃO$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	3,60	3,60	3,60
BDI	20,34	22,12	25,00

LIMITE PARA VERIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO PARA O BDI SEM A CPRB.

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BATALHA, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 60%, sendo cobrado no final 3% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA: SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICES	
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A4	SENAI	1,00%	1,00%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A9	FGTS	8,00%	0,00%
A10	SECONCI	0,00%	8,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,17%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,71%	8,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	SUBTOTAL DO GRUPO B	47,40%	18,59%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,46%	1,87%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,89%	2,20%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%
	SUBTOTAL DO GRUPO C	11,22%	8,53%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B (A*B)	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de A2 sobre C1 (A2*C1)	0,47%	0,36%
	SUBTOTAL DO GRUPO D	17,91%	7,20%
E	GRUPO E - TAXAS COMPLEMENTARES		
E1		0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO E	0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	113,33%	71,12%

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
PROPOSTA Nº 040507/2025

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: AGOSTO/2025 - ORSE: JULHO/2025
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,50%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
				%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
2.0	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (META N°2)	100,00%	4.991.641,86														
2.1	SERVIÇOS INICIAIS																
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,94%	246.672,04	10.705,57	11.371,58	12.876,28	21.879,81	29.674,65	25.653,89	23.680,52	21.707,14	24.815,21	16.897,03	12.703,61	11.445,58	11.445,58	11.815,59
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m - 1,00 UND.	0,08%	4.126,79	4.126,79													
2.1.3	ACESSIBILIDADE PARA CASAS - 3% PARA IDOSOS E 3% PARA PCD's	0,27%	13.668,56														13.668,56
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,47%	23.267,52	3.490,13	3.490,13	5.816,88	5.816,88	4.653,50									
2.3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	11,35%	566.422,21	84.963,33	84.963,33	113.284,44	113.284,44	169.926,67									
2.4	SUPRAESTRUTURA	8,01%	399.800,44	59.970,07	59.970,07	79.960,09	79.960,09	79.960,09	39.980,03								
2.5	PAREDES E PAINÉIS	16,52%	824.730,61		82.473,06	82.473,06	82.473,06	123.709,59	123.709,59	123.709,59	123.709,59	123.709,60					
2.6	COBERTURA E PROTEÇÕES	11,34%	566.113,01				56.611,30	84.916,95	84.916,95	84.916,95	84.916,95	84.916,95	84.916,96				
2.7	REVESTIMENTOS	14,89%	743.308,26					74.330,83	74.330,83	74.330,83	74.330,83	111.496,24	74.330,83	74.330,83	74.330,83	74.330,83	37.165,38
2.8	PAVIMENTAÇÕES	10,33%	515.781,89					51.578,19	51.578,19	51.578,19	51.578,19	77.367,28	77.367,28	77.367,28	51.578,19	51.578,19	25.789,10
2.9	INSTALAÇÕES	21,33%	1.064.485,64				106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,56	106.448,60	
2.10	COMPLEMENTAÇÕES	0,47%	23.264,89														23.264,89
TOTAL	SIMPLES	100,00%		2,07	4,85	5,50	9,35	12,67	10,95	10,11	9,27	10,59	7,21	5,43	4,88	4,88	2,24
	ACUMULADO	100,00%		2,07	6,92	12,42	21,77	34,44	45,39	55,50	64,77	75,36	82,57	88,00	92,88	97,76	100,00
	VALOR TOTAL (R\$)		4.991.641,86	103.285,82	242.268,17	274.420,73	466.474,14	632.384,31	546.598,10	504.644,67	462.691,26	528.753,84	359.960,66	270.850,28	243.803,16	243.803,20	111.703,52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
 LOCAL: ZONA URBANA - BATALHA (PI)
 PROPOSTA Nº 040507/2025

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS – Q.C.I.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1 – Terreno	
2 - Indenização de benfeitorias	
3 – Elaboração de Projeto	
4 - Urbanização e Infra-estrutura	
4.1 - Contenção e estabilização de encostas	
4.2 - Pavimentação/obras viárias	
4.3 – Drenagem	
4.4 - Abastecimento d'água	
4.5 - Esgotamento sanitário	
4.6 - Energia elétrica/iluminação pública	
4.8 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.727.174,47
4.9 - Placa da obra	4.126,79
5 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	
6 - Administração local da obra	246.672,04
7 - Aluguel de container (canteiro de obras)	-
8 - Infraestrutura de acesso	-
9 - Entrada de energia elétrica	
10 - Ligação provisória de água e esgoto	
11 - Acessibilidade para casas	13.668,56
12 - Trabalho técnico social	
Custos Diretos (Total)	4.991.641,86
13 - Remuneração do Agente Promotor (até 2,5% do valor do empréstimo)	
14 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
15 - Taxa de Risco de Crédito (1% do valor do empréstimo)	
16 - Juros na fase de carência	
17 - Total do investimento - VI (a)	4.991.641,86
18 - Contrapartida - V1 (b)	-
19 – O.G.U. (c) = (a) - (b)	4.991.641,86
20 - Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	
CONDIÇÕES DE REPASSE DO MUTUÁRIO AOS BENEFICIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
21 - Nº de famílias beneficiadas (d)	40,00
22 - Valor do Investimento (c) = (a) / (d)	124.791,05
23 - Valor do Subsídio Fixo médio por fam. benef. (1)	
24 - Valor a ser repassado (g) = (c) - (f)	
25 - Valor da Prestação média por fam. benef. (h)	
26 - Valor do Subsídio Variável médio por fam. benef. (i)	
27 - Valor Líquido da Prestação (f) = (h) - (i)	